



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

| | | | |
|----------|---------|-------------------|------------------------------------|
| ANO XXVI | Nº 5328 | Publicação Diária | Terça-feira, 22 de outubro de 2024 |
|----------|---------|-------------------|------------------------------------|

JORNAL DO EXECUTIVO MUNICÍPIO DE ATOS LEGISLATIVOS LONDRINA:75 LEI 77147700017 0

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE LONDRINA:75771477000170
Dados: 2024.10.22 16:20:46 -03'00'

LEI Nº 13.863, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Denomina Praça Claudia Ferraz a área pública para esse fim (atual Praça "01") do Loteamento Harmonia (Lote de Terras nº 82), da Gleba Cafezal, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica denominada Praça Claudia Ferraz a área pública para esse fim (atual Praça "01"), com 19.712,53 m², localizada entre a Rua "03" Projetada, a rotatória do loteamento e a área destinada à implantação de condomínio residencial, do Loteamento Harmonia (Lote de Terras nº 82), da Gleba Cafezal, da sede do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 18 de outubro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município

Ref.

Projeto de Lei nº 136/2024

Autoria: Luciana Silva de Oliveira

DECRETOS

DECRETO Nº 1343 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|--------------|
| 21010.15.451.0004.2.028 | 3.3.90.14 | 000 | 5.000,00 |
| 21010.15.451.0004.2.028 | 3.3.90.33 | 000 | 5.000,00 |
| 21010.15.451.0004.2.028 | 3.3.90.40 | 000 | 170.000,00 |
| 21010.15.451.0004.2.028 | 3.3.93.40 | 000 | 5.000,00 |
| TOTAL | | | 185.000,00 |

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|--------------|
| 21010.15.451.0004.1.012 | 4.4.90.52 | 000 | 185.000,00 |
| TOTAL | | | 185.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de outubro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1345 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,